



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Joamir Roberto Barboza, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: “A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”, desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

1. COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

a) referente aos empenhos de nº. 4567, datado de 14/05/2023, no valor de R\$ 3.453,30 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) - quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 441.213, empenho nº 4568 datado de 14/05/2024 no valor de R\$ 2.280,40 (dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

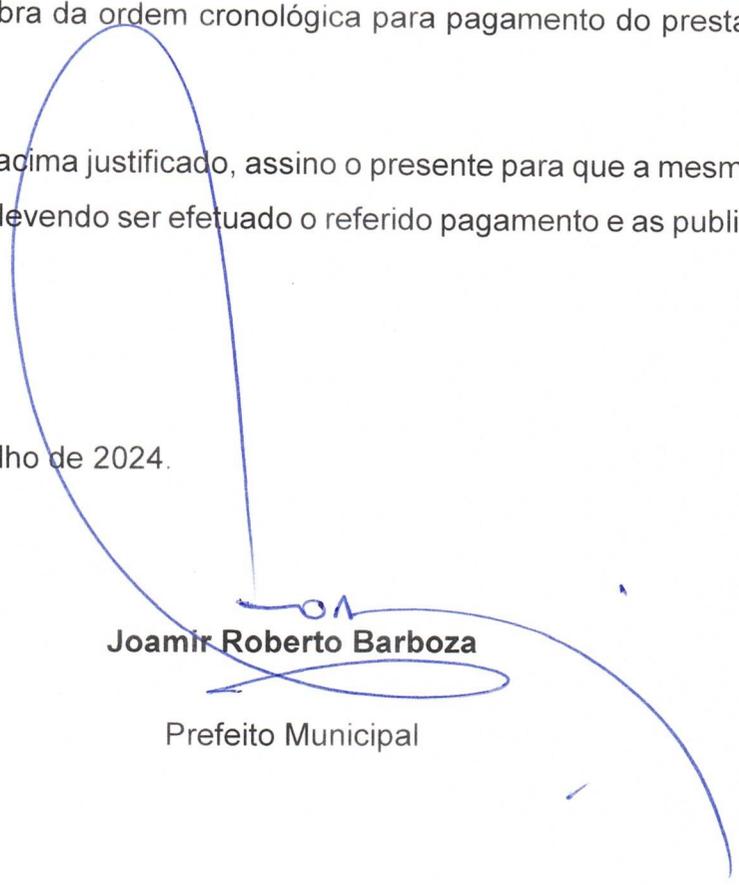
Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

centavos), quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 441.214, somando o valor de R\$5.733,70 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Os pagamentos das referidas notas fiscais foram realizados antecipadamente pelo fato de se tratar de caráter contínuo voltado para garantia da segurança alimentar e nutricional, das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 16 de julho de 2024.


Joamir Roberto Barboza

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., prestador de serviço desta Prefeitura Municipal, através da Ata de Registro de Preço nº. 024/2024 (Pregão eletrônico nº 003/2024), em razão da ausência de contraprestação financeira por parte dessa municipalidade, o que vem dificultando o atendimento contínuo no fornecimento das cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da interrupção da entrega dos gêneros alimentícios, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 16 de julho de 2024.


LAIS CRISTINA CASON BIZARI
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Joamir Roberto Barboza
Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha
Em mãos